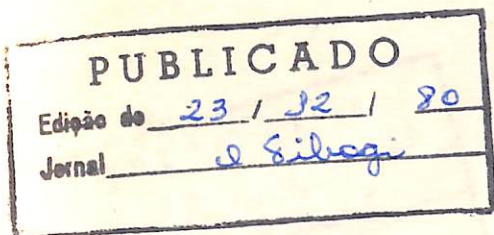




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —



LEI Nº 530

SÚMULA - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 831.427,79 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e nove centavos), destinado a atender as despesas com a Construção do Terminal Rodoviário, na Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 621 - Seção de Conservação e Obras

Função: 16 - Transporte

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Sub-Programa: 532 - Terminais Rodoviários

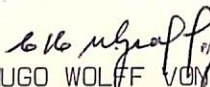
Projeto: 1.47 - Construção da Estação Rodoviária Municipal

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 831.427,79

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser apurado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1.980.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito